



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Praça Cívica, 300 - Bairro Centro - CEP - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

ATA

REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR REGIONAL DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIORITÁRIA AO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO

1. Identificação do Documento

Projeto/release: CGRGO	
Relator do documento: Vinícius de Castro Borges	Data da preparação: 06/12/2021

2. Identificação da Reunião

Data da reunião: 07/12/2021	Horário Início: 15h Horário final: 16h	Local: Virtual (App Zoom)
Líder da reunião: Vinícius de Castro Borges	Telefone: (64) 3632-7128	
Objetivo da reunião: Reunião do Comitê Gestor Regional de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição - Linhas de atuação previstas na Resolução CNJ n.º 194/2014.		

3. Participantes da Reunião

Nome	Seção	Assinatura
Gianricardo Afra Borges	Servidor - Membro do Comitê	Digital
Patrícia Junqueira de Melo	Servidor - Membro do Comitê	Digital
Vinícius de Castro Borges	Servidor - Membro do Comitê	Digital
Vitor Carneiro Ramos	Servidor - Membro do Comitê	Digital

Falta justificada: Dr. Wild Afonso Ogawa (Juiz - Presidente do Comitê). Motivo: colidência com sessão, no âmbito do TJ/GO.

4. Ações oriundas das reuniões anteriores e acompanhamento de ações propostas

4.1. PAD n.º 4.559/2019: Elaboração do Plano de Ocupação Imobiliária. Pendente de conclusão.

4.2. PAD n.º 12.619/2020: Propõe criação de vídeo institucional. Pendente de conclusão.

4.3. SEI n.º 20.0.000001114-0: Oficiar SGP sobre PAD n.º 11.094/2020 e atualizar norma do TRE/GO sobre requisições. Pendente de conclusão.

4.4. SEI n.º 21.0.000003953-2: Regulamentação de composição e atuação em comitês, grupos de trabalho e comissões, no âmbito do TRE/GO. Pendente de conclusão. Destaca-se recente publicação da Resolução CNJ n.º 403/2021: Dispõe sobre a participação, no âmbito da Justiça Eleitoral, de magistrados nas composições dos comitês e comissões instituídos por força de Resoluções deste Conselho, bem como sobre a suspensão do decurso dos prazos impostos em atos normativos deste Conselho entre a data de encerramento do prazo para registro de candidatos e a data de diplomação dos eleitos, além de alterar as Resoluções CNJ 71/2009, 207/2015, 240/2016, 291/2019, 308/2020, 324/2020, 372/2021, 400/2021 e 401/2021 (redação dada pela Resolução n. 424, de 5.10.2021). No âmbito interno, houve a publicação da Portaria n.º 228/2021 - PRES: Grupo de Trabalho (GT) objetivando a apresentação de proposta para a organização de Conselhos, Comitês e Comissões, em decorrência das alterações no Regulamento Interno da Secretaria e da Corregedoria do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, instituídas pela Resolução TRE-GO n.º 349/2021.

4.5. SEI n.º 21.0.000001936-1: Uso do Malote Digital. Indeferido, visto que o SEI admite protocolo externo de documentos. Arquivado.

4.6. SEI n.º 21.0.000007700-0: Plano de Segurança Eleições 2022. Pendente de conclusão.

5. Pauta

a) SEI n.º 20.0.000001114-0: Atualizar norma do TRE/GO sobre requisições. Pendente de conclusão
b) Abertura dos cartórios eleitorais localizados em imóveis que não sejam sede própria
c) Limpeza dos cartórios eleitorais em imóveis locados ou cedidos pelas prefeituras
d) Contrato de rede de dados dos cartórios eleitorais e quedas de rede

a. SEI n.º 20.0.000001114-0: Informação da SEIPA, informando a publicação da Resolução TSE n.º 23.643/2021, que prorrogou a permanência dos servidores requisitados cujo prazo encerrar-se-ia no ano de 2021, para termo em 04/07/2023. No tocante à aprovação de requisições de servidores lotados em jurisdição eleitoral diversa da requisitante, esclarece que excepcionalmente a Corte tem autorizado o pleito requisitório para municípios integrantes de regiões metropolitanas, bem como já entendeu, em decisão recente, que a requisição de servidor lotado fora da área de jurisdição do juiz eleitoral solicitante não implica em descumprimento da legislação. Discorre também que outros Regionais (TRE/MG e TRE/SC) aditem a requisição de servidor fora da área de jurisdição do município sede do cartório eleitoral, desde que dentro da jurisdição do Tribunal Requisitante. Ao final, a SGP manifesta-se pela possibilidade de deferimento do pedido do Comitê.

b. Abertura dos cartórios eleitorais localizados em imóveis que não sejam sede própria: Nos termos da Cessão n.º 01/2021, firmado entre o TRE/Go e o TJ/GO, os horários de funcionamento dos cartórios eleitorais serão definidos pela Presidência do TRE/GO, respeitadas as regras previstas na Resolução TRE/GO n.º 185/2012, e atos posteriores. Do mesmo modo, é obrigação do TJ/GO permitir o livre acesso às dependências dos imóveis constantes nos Termos de Cessão de Uso, concedendo aos servidores autonomia na condução do cartório eleitoral (Cláusula Sexta, II, e parágrafo único). A questão que tem suscitado dúvida aos juízes eleitorais e servidores repousa naquelas datas em que não há expediente no TJ/GO, tal qual os plantões eleitorais. Proposta de encaminhamento: realizar aditivo na Cessão n.º 01/2021, para regulamentar tais excepcionalidades, bem como expedir orientações aos chefes de cartório.

c. Limpeza dos cartórios eleitorais em imóveis locados ou cedidos pelas prefeituras: Atualmente, os imóveis locados que sediam cartórios eleitorais no interior do Estado não são contemplados com contratos de serviços de limpeza. Para tanto, os próprios servidores realizam tal serviço ou contam com auxílio das prefeituras. Proposta de encaminhamento: solicitar ao TRE/GO que realize contratação do serviço com orçamento próprio, para tais localidades.

d. Contrato de rede de dados dos cartórios eleitorais e quedas de rede: A prestação de serviços de internet dedicada para prover comunicação de dados entre o TRE/Go, as zonas eleitorais e os postos de atendimento ao eleitor é realizada por meio do Contrato TRE/GO n.º 24/2020, firmado com a empresa **BRASIL DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA**. Ocorre que é notório constantes quedas de dados, o que tem prejudicado a qualidade dos serviços prestados, o que impacta negativamente ao atingimento de metas e imagem perante os clientes externos, notadamente eleitores. Agravou-se a situação com a proximidade do fechamento do cadastro eleitoral, em maio de 2022. Proposta de encaminhamento: instaurar processo no SEI para que a STI colacione o número de chamados abertos no período de execução do contrato, para que a Administração tome as medidas necessárias.

6. Deliberações finais

Data para próxima reunião: **26/01/2022, às 10h.**

	Ações oriundas da reunião	Responsável	Data Limite
1.	Elaborar briefing - vídeo institucional	Dr. Thiago e ASICS	26/01/2022
2.	Propor criação de GT voltado ao sistema Pardal, PJE e ELO	Patrícia e Gianricardo	26/01/2022
3.	Encaminhamentos	Vinícius	26/01/2022
4.	Publicar atas na página do TRE/GO	Vinícius	26/01/2022



Documento assinado eletronicamente por **VINÍCIUS DE CASTRO BORGES, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 07/12/2021, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIANRICARDO AFRA BORGES, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 07/12/2021, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wild Afonso Ogawa, Usuário Externo**, em 07/12/2021, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR CARNEIRO RAMOS, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 07/12/2021, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA JUNQUEIRA DE MELO, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 09/12/2021, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0191428** e o código CRC **C4D959C0**.